



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 007, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste previsto no art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 1.406/1996, ao corpo da Guarda Municipal, que prestam serviços de segurança nas dependências desta Câmara, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 1.406/1996, no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a gratificação de plantão instituída pelo art. 1º, da Resolução nº 1.406/1996, não sofreu reajuste durante o período de 2018 a 2023;

CONSIDERANDO a disposição expressas no parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 1.406/1996, que prevê o reajuste em igual valor ao concedido aos servidores desta Câmara;

CONSIDERANDO os reajustes dos servidores da Câmara ocorridos em: 2018 (Lei nº 10.683/2018, de 27 de março de 2018, DOM de 12 de abril de 2018); 2019 (Lei nº 10.858/2019, de 26 de fevereiro de 2019, DOM de 08 de março de 2019); 2020 (Lei nº 10.983/2019, de 23 de dezembro de 2019, DOM de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 10.990/2020, de 17 de fevereiro de 2020, DOM de 20 de fevereiro de 2020); 2021 (não houve reajuste); 2022 (Lei nº 11.218/2021, de 23 de dezembro de 2021, DOM de 23 de dezembro de 2021); 2023 (Lei nº 11.341/2023, de 17 de fevereiro de 2023, DOM de 17 de fevereiro de 2023);

RESOLVE:


Art. 1º O valor da gratificação de plantão, prevista na Resolução nº 1.406/1996, de 10 de abril de 1996, fica reajustado, a partir de 1º de outubro de 2023, no percentual 27,76% (vinte e sete inteiros e setenta e seis milésimos por cento), mesmo percentual adotado por ocasião da data base do reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 2018 a 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

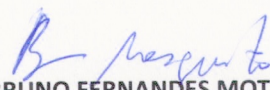
Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2023.


GARDEL FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE

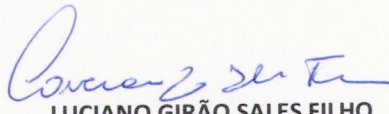

PAULO VICTOR ARAÚJO MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

REGINA CLÁUDIA TABOSA FERREIRA GOMES
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)


BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)


LUCIANO GIRÃO SALES FILHO
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33.90.39.00.103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.500.000,00
33.90.40.00.103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1.000.000,00
01031.0002.1583.0001	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.51.00.103	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.500.000,00
44.90.51.00.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.102.000,00
TOTAL		R\$ 10.676.000,00

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Bruno Fernandes Mota
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues De Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Luciano Girão Sales Filho
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA Nº 007, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste previsto no art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 1.406/1996, ao corpo da Guarda Municipal, que prestam serviços de segurança nas dependências desta Câmara, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 1.406/1996, no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a gratificação de plantão instituída pelo art. 1º, da Resolução nº 1.406/1996, não sofreu reajuste durante o período de 2018 a 2023;

CONSIDERANDO a disposição expressas no parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 1.406/1996, que prevê o reajuste em igual valor ao concedido aos servidores desta Câmara;

CONSIDERANDO os reajustes dos servidores da Câmara ocorridos em: 2018 (Lei nº 10.683/2018, de 27 de março de 2018, DOM de 12 de abril de 2018); 2019 (Lei nº 10.858/2019, de 26 de fevereiro de 2019, DOM de 08 de março de 2019); 2020 (Lei nº 10.983/2019, de 23 de dezembro de 2019, DOM de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 10.990/2020, de 17 de fevereiro de 2020, DOM de 20 de fevereiro de 2020); 2021 (não houve reajuste); 2022 (Lei nº 11.218/2021, de 23 de dezembro de 2021, DOM de 23 de dezembro de 2021); 2023 (Lei nº 11.341/2023, de 17 de fevereiro de 2023, DOM de 17 de fevereiro de 2023);

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da gratificação de plantão, prevista na Resolução nº 1.406/1996, de 10 de abril de 1996, fica reajustado, a partir de 1º de outubro de 2023, no percentual 27,76% (vinte e sete inteiros e setenta e seis milésimos por cento), mesmo percentual adotado por ocasião da data base do reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 2018 a 2023.

Art. 2º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 69

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Bruno Fernandes Mota
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Luciano Girão Sales Filho
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA Nº 008, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o §1º do art. 4º da Lei Complementar Nº 370, de 27 de setembro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o §1º do art. 4º da Lei Complementar Nº 370, de 27 de setembro de 2023, definindo os valores de acordo com os graus de complexidade do trabalho técnico relevante a ser desenvolvido por servidor ou grupo de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os servidores que realizam trabalhos extraordinários, além daqueles definidos em suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará já estabeleceu anteriormente parâmetros de valores a serem pagos pelo exercício de trabalho técnico relevante, nos termos do art. 31 e do Anexo VI da Lei Estadual Nº 17.091/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante – GTTR, instituída pelo art. 4º da Lei Complementar Nº 370, de 27 de setembro de 2023, dependerá do grau de complexidade das atribuições, conforme os níveis e padrões estabelecidos no Anexo Único deste Ato da Mesa.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Luciano Girão Sales Filho
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

ANEXO ÚNICO

Tabela de valores da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante – GTTR

NÍVEL ESTRATÉGICO	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Estratégico I	R\$ 7.600,00
Estratégico II	R\$ 5.600,00
Estratégico III	R\$ 4.000,00
NÍVEL TÁTICO	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Tático I	R\$ 3.300,00
Tático II	R\$ 2.600,00
Tático III	R\$ 2.000,00